



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/2

PROCESSO Nº 073/2019.

CONTRATO Nº 050/2019.

ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E A EMPRESA D&J CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.626/0001-56, com sede e foro na Praça Filemon Bezerra Lemos, nº. 120, Centro - Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, e a empresa **D&J CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 29.138.502/0001-65, com sede e foro Rod. AL 101 sul, nº 2002 A, Km 25, Feliz Deserto/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DALMO MOREIRA SANTANA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 986.256.404-00, os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 073/2019 – decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da execução da obra, previsto na cláusula quarta do referido contrato, conforme demonstrado na nova planilha encartada a este instrumento aditivo.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de execução da obra previsto na cláusula quarta será prorrogado em 08 (oito) meses, contados **de 29 de dezembro de 2020**.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela PMGLORIA conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico do Município Em razão da alteração da Cláusula quarta.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2/2

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nossa Senhora da Glória, 22 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

D&J CONSTRUÇÕES LTDA
DALMO MOREIRA SANTANA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
